

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2214/1976

Ementa

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **09/12/1976 12/12/1976 Jornal de Jundiaí**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3090/1976 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada tacitamente

Observações

FINANÇAS - código

Autor: ÍBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

27/12/1983 <u>Lei n° 2677/1983</u> Revogada por





LEI Nº 2214, DH 09 DE DEZEMBRO DE 1976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Muricipal em sessão ordinária realizada no dia 01/12/76, PROMULGA a presente / Lei.

Art. 19 - 9s artigos 204 e 205 da Lei nº 1 772, de 30 de dezembro de 1 970, passam a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 204 - A base de cálculo é o cus to dos serviços respectivos, aplicando-se a cada imóvel alíquo ta proporcional à sua área.

Art. 205 - Para o lançamento da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem, será feita estimativa / dos custos totais dos serviços, rateandorse o montante previsto pelos imóveis situados nas áreas rurais, segundo alíquotas correspondentes à participação percentual de sua área na área total dos imóveis tributados.

Parágrafo único - O Poder Executivo / poderá, quando a situação financeira o permitir, subvencionar parcialmente a execução desses serviços".

Art. 29 - Esta Lei entrará em vigos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGOCIOS/INTERNOS E JU RIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos nove dias de mas de desembro de mil novecentos e setenta e seis#-------

> (EURICO DA ÉTAVA MORAES) Respondendo pela S N I J

• ₩0⊃.0